



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT** E A EMPRESA **IMPULCETTO SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), no Gabinete do Prefeito do Município de Itaúba, foi celebrado o presente Termo Aditivo, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 13xxxxx-0 - SSP/MT e do CPF/MF nº 895.xxx.xxx-91, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre n 542, Bairro Centro, Itaúba - MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IMPULCETTO SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.601.773/0001-75, com sede na Rua Coronel João Franco Mourão, nº 637, Bairro Centro, CEP. 13.610-180, na cidade de Leme/SP, neste ato representada pelo representante legal, Sr. **VALMIR TADEU IMPULCETTO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.xxx.xx7 SSP/SP e do CPF nº 064.xxx.xxx-24, residente e domiciliado na cidade de Leme/SP, denominada CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Cláusula Segunda, prorrogar o prazo de execução mencionada na Cláusula Quarta e prorrogar o prazo de vigência mencionada na Clausula Quinta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 055/2023, que tem como o objeto o seguinte:

- **Prestação de todos os serviços técnicos de engenharia elétrica para apurar irregularidades, desvios e recuperar valores pagos a maior nas contas de energia elétrica da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acrescentado a Clausula Segunda do Contrato original o valor total de **RS 172.500,00** (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais), referente a renovação do saldo inicial pelo fornecimento do objeto do contrato, o qual será pago conforme execução no período de janeiro a dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de Execução do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando o prazo de execução do contrato em **31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em **31 de dezembro de 2026**.



CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo está amparado pelo no art. 57 inciso II, da lei federal nº 8.666/93, onde prevê que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração e da necessidade de permanência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CERTIDÕES

Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	17/12/2025	08/01/2026	2025121005291821903205
RFB/PGFN	16/10/2025	14/04/2026	C016.ADB2.7419.FC80

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 30/10/2023, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

IMPULCETTO SERVICOS
ELETRICOS
LTDA:13601773000175

Assinado de forma digital por
IMPULCETTO SERVICOS ELETRICOS
LTDA:13601773000175
Dados: 2025.12.26 12:07:29 -03'00'

CONTRATADA: IMPULCETTO SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
VALMIR TADEU IMPULCETTO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

CAIRO ANTUNES SILVA FILHO
CPF: 349.xxx.xxx.03

PATRICIA KELY JABLONSKI
CPF: 011.xxx.xxx-05

VISTO EM ____/____/____

ASSESSORIA JURÍDICA

Assinaturas

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO (XXX.150.051-XX)

Título: PREFEITO

Assinatura: Eletrônica

CAIRO ANTUNES SILVA FILHO (XXX.635.598-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

PATRICIA KELY JABLONSKI (XXX.118.401-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

WELINGTON PEREIRA DA COSTA (XXX.784.541-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica



termo de parceria.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18/12/2025

EXTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 051/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT

CONTRATADA: NACIONAL INDÚSTRIA DE AÇO LTDA.

OBJETO: Aquisição de Ferragens, Telhas, Perfis, Cantoneiras e Materiais de Consumo para Atender as Demandas de Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2025.

EXTRATO - SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A.

OBJETO: Prestação de serviços de telefonia SMP (Serviço Móvel Pessoal) e serviço gestão de dispositivos, com o fornecimento de linhas de acesso móvel pós-pago, para atender as necessidades da prefeitura municipal de itaúba/MT.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2026.

DO VALOR: Fica acrescentado a Clausula Segunda do Contrato original o valor de RS 17.520,00 (Dezessete mil, quinhentos e vinte reais), referente a renovação do saldo inicial dos serviços abaixo descritos, os quais serão pagos em parcelas mensais no valor de R\$1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais) referente a execução dos serviços no período de janeiro a dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2025.

EXTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 055/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT

CONTRATADA: IMPULCETTO SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.

OBJETO: Prestação de todos os serviços técnicos de engenharia elétrica para apurar irregularidades, desvios e recuperar valores pagos a maior nas contas de energia elétrica da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2026.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de Execução do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando o prazo de execução do contrato em 31 de dezembro de 2026.

DO VALOR: Fica acrescentado a Clausula Segunda do Contrato original o valor total de RS 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais), referente a renovação do saldo inicial pelo

fornecimento do objeto do contrato, o qual será pago conforme execução no período de janeiro a dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2025.

EXTRATO - SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 098/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT

CONTRATADA: YKNET TECNOLOGIA E COMUNICACAO EIRELI - ME.

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de ponto de acesso a rede internet, com estrutura de fibra óptica, responsabilizando-se pela implantação, configuração, manutenção e suporte técnico necessários para execução dos serviços contratados, para atender as necessidades da Escola Municipal Rural Monte Verde de Itaúba/MT.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2026.

DO VALOR: Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada, com vencimento para o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês vencido, referente à execução dos serviços mencionados no contrato em epígrafe, no período de janeiro à dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2025.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES.

OBJETO: Prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender a demanda de serviços das Secretarias Municipais de Itaúba/MT.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2026.

DO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2026.

DO REAJUSTE DO VALOR: Fica reajustado o valor unitário dos serviços descritos no item de nº 4, 7, 8, 9, 10, 3, 1, 6, 11, 2 e 5 da Cláusula Segunda do contrato original, no percentual de 4,4618% usando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - (IPCA) acumulado de Dezembro/2024 à Novembro/2025, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, passando o valor total do contrato de R\$ 7.922.005,20 (sete milhões, novecentos e vinte e dois mil, cinco reais e vinte centavos) para R\$ 8.275.473,60 (oito milhões, duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos), sendo este último o novo valor total do contrato.

DO VALOR: Fica acrescentado a Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R\$ 8.275.473,60 (oito milhões, duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IMPULCETTO SERVICOS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 13.601.773/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:40:42 do dia 16/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/04/2026.

Código de controle da certidão: **C016.ADB2.7419.FC80**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.601.773/0001-75
Razão Social: IMPULCETTO SERVICOS ELETRICOS LTDA
Endereço: R CORONEL JOAO FRANCO MOURAO 637 / CENTRO / LEME / SP / 13610-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2025 a 08/01/2026

Certificação Número: 2025121005291821903205

Informação obtida em 17/12/2025 12:02:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**